

Supremo Tribunal Federal

TRIBUNAL PLENO

SÉTIMA SESSÃO, EM 10 DE ABRIL DE 1940

Presidência do Exmo. Sr. ministro Bento de Faria — Procurador geral da República, o Exmo. Sr. Dr. Gabriel de Resende Passos — Sub-secretário, o Sr. Dr. Alia Ribeiro de Avelar.

As treze horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Excelentíssimos Srs. ministros Eduardo Espínola, Carvalho Mourão, Laudo de Camargo, Otávio Kelly, Carlos Maximiliano, Armando de Alencar, Cunha Melo, José Linhares, Washington de Oliveira e Barros Barreto.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior e despaclado todo o expediente sobre a Mesa.

Após a leitura da ata, o Exmo. Sr. ministro Carvalho Mourão, pedindo a palavra pela ordem, fez as seguintes observações sobre a mesma:

“Observações à ata da sessão de 3 de abril de 1940:

— No artigo 194, n. I, letra c (emenda aprovada) a cit. é: “Decreto n. 960, de 17 de dezembro de 1938”.

A emenda do artigo 67 pr. que diz: “Salvo o disposto nos artigos ficou prejudicada”.

Em seguida os Exmos. Srs. ministros Carvalho Mourão, Barros Barreto e José Linhares, apresentaram à consideração do Tribunal as seguintes emendas:

Do Exmo. Sr. ministro Carvalho Mourão:

Proponho que se inclua ainda no Regimento:

1º. Em seguida ao art. 202:

“Parágrafo único. Os embargos nos agravos de decisões proferidas em executivos fiscais, serão processados e julgados sem revisor; observando-se em tudo mais que for aplicável, o disposto neste capítulo, inclusive quanto à designação de novo relator”.

2º. Em seguida ao artigo 312 das Disposições Transitórias (tal como ficou formulado na emenda substitutiva aprovada):

“Parágrafo único. Nos embargos já recebidos e em andamento continuará a funcionar o mesmo relator; dispensando-se, porém, a sustentação dos embargos, quando para esse fim ainda não esteja aberta “vista”.

Rio, 8 de abril de 1940. — Carvalho Mourão.

Do Exmo. Sr. ministro Barros Barreto:

Impressão integral do parágrafo único do artigo 200, corrigindo-se o § 2º do artigo 67. — Barros Barreto.

Do Exmo. Sr. ministro José Linhares:

Ao artigo 183, § 1º. Acrescente-se depois da palavra *dactilograda* — “ou lançada por próprio punho do relator”.

As emendas acima referidas foram postas em discussão e afinal aprovadas.

A seguir pedindo a palavra pela ordem o Exmo. Sr. ministro Cunha Melo apresentou a seguinte proposta:

Atendendo ao grande número de emendas ao recente Regimento Interno, oferecidas e aprovadas nas últimas sessões, proponho volte o mesmo ao seio da ilustrada Comissão, que o elaborou, afim de ser refundido e de novo publicado. — Cunha Melo.

Posta em discussão a proposta do Exmo. Sr. ministro Cunha Melo, foi a mesma aprovada.

Em virtude de ter sido aprovada a proposta do Exmo. Sr. ministro Cunha Melo, determinou o Exmo. Sr. ministro presidente, que fossem todas as emendas aprovadas pelo Tribunal, enviadas à Comissão que elaborou o Regimento Interno, para serem feitas as devidas alterações.

O Exmo. Sr. ministro presidente declarou que, nos termos do artigo 59 do Regimento Interno, ia proceder ao sorteio dos processos que lhe foram apresentados pelo Sr. Dr. secretário até à presente data.

Iniciado o sorteio pelos “*habeas-corpus*” foram distribuídos os seguintes feitos:

Habeas-corpus:

- N. 27.465 — Ao Exmo. Sr. ministro G. Maximiliano.
- N. 27.464 — Ao Exmo. Sr. ministro A. de Alencar.
- N. 27.469 — Ao Exmo. Sr. ministro Cunha Melo.
- N. 27.470 — Ao Exmo. Sr. ministro José Linhares.
- N. 27.463 — Ao Exmo. Sr. ministro W. de Oliveira.
- N. 27.467 — Ao Exmo. Sr. ministro Barros Barreto.
- N. 27.472 — Ao Exmo. Sr. ministro Eduardo Espínola.
- N. 27.471 — Ao Exmo. Sr. ministro C. Mourão.
- N. 27.466 — Ao Exmo. Sr. ministro L. Camargo.
- N. 27.468 — Ao Exmo. Sr. ministro O. Kelly.
- N. 27.473 — Ao Exmo. Sr. ministro G. Maximiliano.

Agravos de petição e de instrumento:

- N. 88.966 — Pernambuco — Ao Exmo. Sr. ministro Eduardo Espínola.
- N. 8.967 — Minas Gerais — Ao Exmo. Sr. ministro Carvalho Mourão.
- N. 8.975 — Rio Grande do Sul — Ao Exmo. Sr. ministro Laudo de Camargo.
- N. 8.978 — Distrito Federal — Ao Exmo. Sr. ministro Otávio Kelly.
- N. 8.965 — Pernambuco — Ao Exmo. Sr. ministro Carlos Maximiliano.
- N. 8.964 — São Paulo — Ao Exmo. Sr. ministro A. Alencar.
- N. 8.973 — Paraná — Ao Exmo. Sr. ministro — Cunha Melo.
- N. 8.972 — São Paulo — Ao Exmo. Sr. ministro J. Linhares.
- N. 8.977 — Rio Grande do Sul — Ao Exmo. Sr. ministro W. Oliveira.
- N. 8.974 — Baía — Ao Exmo. Sr. ministro B. Barreto.
- N. 8.962 — São Paulo — Ao Exmo. Sr. ministro E. Espínola.
- N. 8.963 — Distrito Federal — Ao Exmo. Sr. ministro Carvalho Mourão.
- N. 8.969 — São Paulo — Ao Exmo. Sr. ministro Laudo de Camargo.
- N. 8.982 — São Paulo — Ao Exmo. Sr. ministro O. Kelly.
- N. 8.983 — Minas Gerais — Ao Exmo. Sr. ministro C. Maximiliano.
- N. 8.976 — Distrito Federal — Ao Exmo. Sr. ministro A. de Alencar.
- N. 8.987 — Paraná — Ao Exmo. Sr. ministro C. Melo.
- N. 8.992 — São Paulo — Ao Exmo. Sr. ministro J. Linhares.
- N. 8.997 — Baía — Ao Exmo. Sr. ministro W. Oliveira.
- N. 8.993 — Distrito Federal — Ao Exmo. Sr. ministro Barros Barreto.
- N. 9.001 — Paraíba — Ao Exmo. Sr. ministro Eduardo Espínola.
- N. 8.999 — Minas Gerais — Ao Exmo. Sr. ministro Carvalho Mourão.
- N. 8.996 — São Paulo — Ao Exmo. Sr. ministro Laudo de Camargo.
- N. 9.000 — Minas Gerais — Ao Exmo. Sr. ministro Otávio Kelly.
- N. 8.989 — Distrito Federal — Ao Exmo. Sr. ministro Carlos Maximiliano.
- N. 8.988 — Baía — Ao Exmo. Sr. ministro A. Alencar.
- N. 8.994 — São Paulo — Ao Exmo. Sr. ministro Cunha Melo.
- N. 9.002 — São Paulo — Ao Exmo. Sr. ministro J. Linhares.
- N. 9.007 — Goiaz — Ao Exmo. Sr. ministro W. Oliveira.
- N. 9.008 — Pernambuco — Ao Exmo. Sr. ministro Barros Barreto.
- N. 9.005 — Pernambuco — Ao Exmo. Sr. ministro Eduardo Espínola.
- N. 9.006 — Baía — Ao Exmo. Sr. ministro C. Mourão.
- N. 9.009 — Ao Exmo. Sr. ministro L. de Camargo.
- N. 8.985 — Ao Exmo. Sr. ministro O. Kelly.
- N. 9.021 — Ao Exmo. Sr. ministro C. Maximiliano.
- N. 8.995 — Ao Exmo. Sr. ministro A. Alencar.
- N. 8.998 — Ao Exmo. Sr. ministro C. Melo.
- N. 9.016 — Ao Exmo. Sr. ministro J. Linhares.
- N. 9.019 — Ao Exmo. Sr. ministro W. Oliveira.
- N. 9.012 — Ao Exmo. Sr. ministro B. Barreto.
- N. 8.991 — Ao Exmo. Sr. ministro E. Espínola.
- N. 8.979 — Ao Exmo. Sr. ministro C. Mourão.
- N. 9.013 — Ao Exmo. Sr. ministro L. Camargo.
- N. 8.986 — Ao Exmo. Sr. ministro O. Kelly.
- N. 9.018 — Ao Exmo. Sr. ministro C. Maximiliano.
- N. 9.017 — Ao Exmo. Sr. ministro A. Alencar.
- N. 8.990 — Ao Exmo. Sr. ministro C. Melo.
- N. 8.968 — Ao Exmo. Sr. ministro J. Linhares.
- N. 8.984 — Ao Exmo. Sr. ministro W. Oliveira.
- N. 9.023 — Ao Exmo. Sr. ministro B. Barreto.
- N. 9.022 — Ao Exmo. Sr. ministro E. Espínola.
- N. 9.003 — Ao Exmo. Sr. ministro C. Mourão.
- N. 9.020 — Ao Exmo. Sr. ministro L. Camargo.
- N. 8.981 — Ao Exmo. Sr. ministro O. Kelly.
- N. 9.011 — Ao Exmo. Sr. ministro C. Maximiliano.
- N. 9.004 — Ao Exmo. Sr. ministro A. Alencar.
- N. 9.014 — Ao Exmo. Sr. ministro C. Melo.
- N. 9.024 — Ao Exmo. Sr. ministro J. Linhares.
- N. 9.015 — Ao Exmo. Sr. ministro W. Oliveira.

Apelações cíveis:

- N. 4.975 — Ao Exmo. Sr. ministro E. Espínola.
- N. 4.339 — Ao Exmo. Sr. ministro C. Mourão.
- N. 7.332 — Ao Exmo. Sr. ministro L. Camargo.
- N. 4.347 — Ao Exmo. Sr. ministro O. Kelly.
- N. 5.147 — Ao Exmo. Sr. ministro C. Maximiliano.
- N. 7.335 — Ao Exmo. Sr. ministro A. Alencar.
- N. 4.361 — Ao Exmo. Sr. ministro C. Melo.
- N. 7.334 — Ao Exmo. Sr. ministro J. Linhares.
- N. 7.323 — Ao Exmo. Sr. ministro W. Oliveira.
- N. 5.495 — Ao Exmo. Sr. ministro B. Barreto.